



**Porto
de Itajaí**
AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 56, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

APLICA A PENA DE ADVERTÊNCIA

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 3º da Lei nº 3.513, de 06 de junho de 2000 e,

CONSIDERANDO a comunicação interna nº006/2014/GESEP de 16/01/2014, o qual relata o comportamento do Guarda Portuário durante o horário de trabalho;

CONSIDERANDO o processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 38, de 19/05/2014;

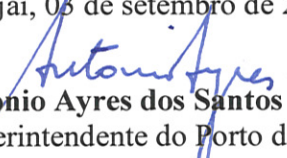
RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar ao empregado público **Gustavo Coelho Engel** a pena disciplinar de **ADVERTÊNCIA**, advertindo-lhe que, repetidos os fatos estará sujeito a responder a processo administrativo disciplinar suscetível de aplicação de penas mais severas.

Art. 2º - A Gerência de Recursos Humanos deverá anotar a presente pena de advertência no registro funcional do referido empregado público.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 03 de setembro de 2014.


Antonio Ayres dos Santos Junior
Superintendente do Porto de Itajaí